PROJETO DE LEI EM Nº 018 / 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$10.958.083,63 (dez milhões novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$10.958.083,63 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

4.4.90.52.00 - F. 0809 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente·····R$117.302,98

02.10.01.15.452.0005.2358 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA

3.3.90.39.00 - F. 0824 - Fonte 217 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$2.585.532,86

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.16.00 - F. 0929 - Fonte 255 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil····· R$3.009,20
3.3.90.30.00 - F. 0932 - Fonte 252 - Material de Consumo····· R$72.764,15
3.3.90.39.00 - F. 0937 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$125.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0940 - Fonte 223 - Indenizações e Restituições·····R$20.227,11
3.3.90.93.00 - F. 0940 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições····· R$13,13
4.4.90.52.00 - F. 0941 - Fonte 223 - Equipamentos e Material Permanente·····R$35.889,93
4.4.90.52.00 - F. 0941 - Fonte 252 - Equipamentos e Material Permanente·····R$80.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0941 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente·····R$43.396,41
4.4.90.52.00 - F. 0941 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente·····R$52.701,03

02.12.02.10.122.0021.2432 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 0949 - Fonte 252 - Material de Consumo····· R$25.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0952 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$30.000,00

3.3.90.48.00 - F. 0953 - Fonte 255 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas·····R$5.098,68

4.4.90.52.00 - F. 0955 - Fonte 252 - Equipamentos e Material Permanente·····R$17.276,91

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 0974 - Fonte 248 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil····· R$339.225,69

3.3.90.30.00 - F. 0979 - Fonte 223 - Material de Consumo····· R$102.843,81

3.3.90.30.00 - F. 0979 - Fonte 248 - Material de Consumo····· R$4.969,12

3.3.90.30.00 - F. 0979 - Fonte 255 - Material de Consumo····· R$1.250,35

4.4.90.52.00 - F. 0987 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente·····R$571.208,30

02.12.02.10.302.0011.1434 - REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.39.00 - F. 0992 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$150.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 - F. 1014 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica··R$932,39

4.4.90.52.00 - F. 1019 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente·····R$117.747,35

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

4.4.90.52.00 - F. 1032 - Fonte 252 - Equipamentos e Material Permanente·····R$25.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1032 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente·····R$12.909,32

4.4.90.52.00 - F. 1032 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente·····R$137.198,65

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

3.3.90.30.00 - F. 1040 - Fonte 223 - Material de Consumo····· R$390.061,07

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1047 - Fonte 255 - Contribuições····· R$50,02

3.3.90.39.00 - F. 1050 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$430.012,94

3.3.90.92.00 - F. 1052 - Fonte 255 - Despesas de Exercícios Anteriores·····R$8.859,18

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 - F. 1058 - Fonte 223 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit····R$2.682,87

3.3.90.32.00 - F. 1058 - Fonte 251 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitR$441.258,34

3.3.90.32.00 - F. 1058 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitR$183.605,61

02.12.02.10.305.0012.2446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs

3.1.90.11.00 - F. 1077 - Fonte 250 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil····· R$123.483,42
3.3.90.30.00 - F. 1082 - Fonte 250 - Material de Consumo····· R$74.157,96
3.3.90.32.00 - F. 1083 - Fonte 250 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitR$350.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 250 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$150.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1089 - Fonte 250 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil····· R$166.459,15
3.3.90.30.00 - F. 1094 - Fonte 250 - Material de Consumo····· R$340.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1094 - Fonte 255 - Material de Consumo····· R$146.241,22
3.3.90.32.00 - F. 1095 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit··R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1099 - Fonte 250 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1099 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$108.999,12
4.4.90.52.00 - F. 1102 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente·····R$8.319,44
4.4.90.52.00 - F. 1102 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente·····R$201.157,55

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 - F. 1223 - Fonte 224 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$256.934,50
3.3.90.93.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições····· R$492.105,82

02.15.01.04.122.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00 - F. 1229 - Fonte 292 - Obras e Instalações····· R$1.124,69

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1233 - Fonte 224 - Obras e Instalações····· R$406.285,01
4.4.90.51.00 - F. 1233 - Fonte 290 - Obras e Instalações····· R$22.693,69

02.15.01.15.451.0005.1053 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00 - F. 1237 - Fonte 224 - Obras e Instalações····· R$11.118,55

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

3.3.90.39.00 - F. 1242 - Fonte 224 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica·····R$160.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1243 - Fonte 224 - Obras e Instalações····· R$1.694.725,48

02.15.01.17.512.0005.1058 - SANEAMENTO ESGOTO

4.4.90.51.00 - F. 1247 - Fonte 290 - Obras e Instalações····· R$11.250,63

Total·····R$10.958.083,63

Art.2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total.....R$10.958.083,63

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/028/ 2019
Em 19 de março de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$10.958.083,63 (dez milhões novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA

O referido crédito adicional suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal